



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 20411-25-PAT-INT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2024 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2024 PROCESSO DIGITAL 24014-24-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA.

Termo aditivo ao Contrato n.º 300/2024, celebrado em 03/01/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato pela Vice-Prefeita Municipal em exercício, Sra. Sandra Cristina Gomes da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n.º 36.757.764/0001-73, com endereço na Rua Ataulpa Dias Maciel, n.º 556 – Bairro Rosário, CEP: 38.701-000, Patos de Minas (MG), aqui representada pelo Sr. Joel Aparecido da Costa, CPF n.º XXX.485.XXX-XX, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Acréscimo de 2,719% do valor inicial contratado;

1.2. Ficam vinculados a este termo aditivo, independentemente de transcrição os documentos abaixo relacionados para todos os efeitos de direito:

- Planilhas Orçamentárias;
- Cronogramas Físico-Financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescida a quantia total de **R\$ 79.882,20 (setenta e nove mil, oitocentos e oitocentos e dois reais e vinte centavos)**, representando um percentual aproximado de 2,719% do valor do contrato, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 3.017.779,90 (três milhões, dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação/Fonte:

- 1.475 – Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

02 - 0601 - 0000 – 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia contratual, por meio de Seguro Garantia, no valor de **R\$ 3.994,11 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total aditado.

4.2. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em Exercício
CONTRATANTE

CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
